



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000001

DECRETO Nº 8.613 DE 05 DE janeiro DE 1998

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, com nova redação dada pelo Artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05/11/1991,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica fixado em R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), a partir do mês de janeiro de 1998.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de janeiro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL